



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI Nº 847 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 825, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço a saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 825 de 29 de novembro de 2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, os quais vigorarão para o exercício de 2020, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2020, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis - MG, 10 de dezembro de 2019.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

